



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 50/2026

Assunto: Aplicação do (RGPD) Regulamento Geral de Proteção de Dados

Considerando a necessidade de cumprir o previsto no regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, com importantes e profundas inovações em sede de tratamento de dados pessoais.

Considerando que este Regulamento é diretamente aplicável à ordem jurídica de Portugal, tendo entrado em vigor no dia 25 de maio de 2018.

Considerando a necessidade de efetuar o levantamento dos procedimentos administrativos em vigor na Junta de Freguesia que impliquem o tratamento de dados pessoais, por referência ao regime fixado no (RGPD) Regulamento Geral de proteção de dados.

Considerando a necessidade de garantir o consentimento prévio, expresso e específico para o tratamento de dados, com a introdução em todos os requerimentos da autorização da recolha e tratamento de dados para o fim específico que justifique a sua recolha.

Considerando a necessidade de aprovar a minuta da carta de missão entre o órgão executivo da freguesia e o encarregado de proteção de dados.

Considerando a necessidade de nomear o encarregado de proteção de dados, para os efeitos do n.º 1 do artigo 37.º e seguintes do RGPD.

Considerando a possibilidade de tratamento por entidades públicas de dados pessoais para finalidades diferentes das determinadas pela recolha, desde que esteja em causa a prossecução do interesse público, nos termos da alínea e) do n.º 1, n.º 4 do artigo 6.º e da alínea g do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD.

Considerando que dados pessoais que tenham sido tornados anónimos de modo que a pessoa não seja ou deixe de ser identificável, deixam de ser considerados dados pessoais.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

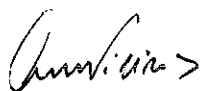
1. Aprovar o levantamento dos procedimentos administrativos em vigor na Junta de Freguesia que impliquem o tratamento de dados pessoais, por referência ao regime fixado no regulamento Geral de proteção de dados;

Am
ATZ

2. Aprovar a carta de missão entre o órgão executivo da Freguesia e o encarregado de proteção de dados;

Bensafrim, 29 de abril 2026

O Presidente da Junta



Carlos Miguel dos Santos Vieira



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião extraordinária de 29 de abril de 2026.

Proposta N.º 50/2026, subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 29 de abril de 2026

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira